MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 359/2023/SNA - MPA/MPA

Brasília, 05 de outubro de 2023.

Ao Senhor,
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Travessa Oscar Muxfeldt nº 81 – Centro
CEP: 85851-490 - Foz do Iguaçu/PR
(45) 3521-8100

Assunto: Solicita informações acerca do projeto de criação de peixes em tanque-rede no lago de Itaipu.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 1147/2023-GP da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que encaminha o Requerimento nº 539/2023, de autoria do Vereador Cabo Cassol, que solicita informações acerca do projeto de criação de peixes em tanque rede no lago de Itaipu, informamos que essa é uma Política de estado, que visa aumentar a produção Brasileira de Pescado, geração de emprego e renda, além de inclusão social e segurança alimentar.

2. No que diz respeito a autorização do cultivo de tilápias, a legislação brasileira permite esse cultivo, Portaria 145-N do Ibama, no entanto, o Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai que foi promulgado pelo Decreto nº 4.256, de 3 de junho de 2002, proíbe o cultivo de espécies exóticas nos rios limítrofes, contemplando o reservatório da UHE de Itaipu.

3. Em contraponto aos Atos Normativos Brasileiros que não tem impeditivos com relação ao cultivo de espécies exóticas no reservatório da UHE de Itaipu, o Art. 31 da Lei Paraguaia nº 3556, de 08 de agosto de 2008, que regulamenta a pesca, a aquicultura e atividades relacionadas, em corpos de águas naturais modificadas e lagoas que estão sob domínio público proíbe o cultivos de espécies exóticas.

> *"É proibida a criação e engorda de espécies exóticas da fauna de peixes em cursos d'água naturais ou modificados."*

4. Segundo dados da Agencia Nacional de Águas, a capacidade de suporte ou seja, capacidade de produção, para o reservatório de Itaipu é de 400.955 toneladas de peixes por ano. O MPA entende que 50% de capacidade produtiva pertence ao Paraguai, ficando cada país responsável pela produção de 200.477 toneladas de peixes por ano. Essa produção de 200 mil toneladas ano é praticamente um terço da atual produção brasileira de peixes oriundos da aquicultura. Ainda, segundo dados da FAO o Paraguai produz cerca de 10 mil toneladas de peixes por ano, sendo a capacidade produtiva de Itaipu para o lado paraguaio mais de 20 vezes a atual produção daquele país.

5. Atualmente a espécie produzida no reservatório é o pacu (*Piaractus mesopotamicus*) que possui uma boa aceitação mercado consumidor, no entanto os índice econômicos são inferiores aqueles apresentados pela tilápia. Isso se deve porque a tilápia possui um pacote tecnológico pronto, com genética e nutrição desenvolvida, apresentando melhores índices zootécnicos. Além dos aspectos ligados diretamente à produção cabe ressaltar ainda que a cadeia produtiva do entorno do reservatório de Itaipu

está voltada para a tilápia, peixe de maior produção no país, um frigorífico especializado em tilápia geralmente não trabalha com outro tipo de peixe.

6. Para um acompanhamento das solicitações de cessão de uso que estão em tramite ou já foram efetuadas, apresentamos a página de aquicultura em águas da União no site do MPA e o link de Webgis que apresenta visivelmente essas solicitações.

a) Link do site: https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/aquicultura/aquicultura-em-aguas-da-uniao

b) Link do webgis:https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1eQ1dBH_WYYPeyBYNQoua50awApz5vro&ll=-20.07933228965925%2C-47.40637237358466&z=15

7. Sendo o que se apresenta nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária Nacional de Aquicultura
SNA/MPA

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 06/10/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **31397459** e o código CRC **15C9F256**.

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 18/10/2023